



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2011

### ALTERA O ARTIGO 238 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 57, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º – O art. 238 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 238 – Fica vedado ao Município, conceder licença para instalação e funcionamento de estabelecimentos que comercializem combustíveis automotivos, se estes não estiverem fora das distâncias mínimas definidas nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso de estabelecimento que esteja em funcionamento na data de aprovação desta Lei Orgânica.*

*I - distância mínima de 400 (quatrocentos) metros de limites de escolas, hospitais, asilos, creches e quartéis;*

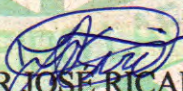
*II - distância mínima de 200 (duzentos) metros de bocas de túneis.*

*Parágrafo único – As distâncias de que tratam os incisos deste artigo também se aplicam à concessão de licença para instalação e funcionamento de escolas, hospitais, asilos, creches e quartéis, nas proximidades de estabelecimentos que comercializem combustíveis automotivos.”*

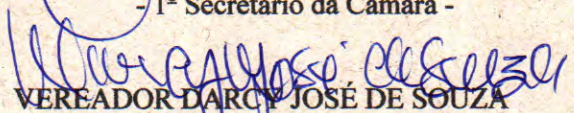
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

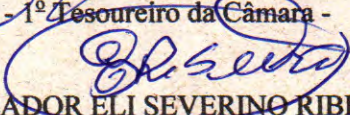
  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Vice-Presidente da Câmara -

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
- 1º Secretário da Câmara -

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA  
- 2º Secretário da Câmara -

  
VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO  
- 1º Tesoureiro da Câmara -

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO  
- 2º Tesoureiro da Câmara -